



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO GDGSET.GP.Nº 696, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o calendário oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º O expediente do Tribunal Superior do Trabalho e o atendimento ao público externo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, serão os estabelecidos abaixo:

I – no dia 24 de novembro, das 8:00 às 14:00;

II – no dia 28 de novembro, das 7:00 às 11:00; e

III – no dia 2 de dezembro, das 8:00 às 14:00.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no artigo 1º, incisos I a III, deverá ser oportunamente compensada, sob supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas referidas no artigo 1º, incisos I a III.

Art. 3º A contagem dos prazos processuais observará o disposto no artigo 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente